



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.349/93

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a alienar Ações da Telepar e Telebrás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ações da TELEPAR e da TELEBRÁS:

- 13.902 (Treze mil novecentos e duas) ações ON da TELEPAR;

- 14.817 (Quatorze mil, oitocentos e dezesepte) ações PN da TELEPAR;

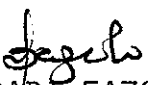
- 8.820 (Oito mil oitocentos e vinte) ações ON da TELEBRÁS;

- 8.822 (Oito mil, oitocentos e vinte e duas) ações PN da TELEBRÁS.

§ Único- O recurso arrecadado com a alienação mencionada no artigo anterior, deverá ser aplicado como Despesas de Capital, na aquisição de terrenos para a construção de Obras Públicas ou Construções Públicas.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 1.993.


SADI FAZOLO

Prefeito Municipal